



## **DECRETO N° 134, DE 13 DE JUNHO DE 2017**

Regulamenta a Lei nº 2.280, de 02 de junho de 2017, que 'Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de coletores de chorume em veículos destinados ao transporte de lixo no Município de Brumadinho'.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99, VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal nº 2.280, de 02/06/2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os veículos coletores de lixo que prestam serviços no Município de Brumadinho ficam obrigados a instalar coletores de chorume com válvula para retenção e descarte de líquido.

**Art. 2º** A válvula de retenção e descarte do líquido deverá ser mantida fechada durante todo o trajeto de coleta e transporte do lixo até o aterro sanitário.

**Art. 3º** O chorume coletado será descartado em local apropriado para o tratamento do líquido de acordo com o sistema operacional do aterro sanitário.

**Art. 4º** O presente decreto não se aplica aos veículos públicos e aos veículos da frota das empresas que prestam serviços ao município decorrentes de contratos administrativos em curso.

**Art. 5º** Nos editais de licitação para contratação dos serviços de coleta de lixo deverá ser incluída cláusula exigindo que os veículos deverão estar equipados com válvulas de retenção e descarte de líquidos.



**Art. 6º** Cabe à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fiscalizar o cumprimento do presente Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 13 de junho de 2017.

Avimar de Melo Barcelos  
**Prefeito Municipal**